Ministério da Educação - MEC Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 CEP 70040-020 - Brasília, DF

TERMO DE COMPROMISSO

CAPES/COFECUB

Eu ALTAIR RAMOS GOMES JUNIOR, residente e domiciliado(a) à RUA PORTO CAMARGO, LOTE 27, QUADRA 30 no bairro JARDIM MARAVILHA, na cidade de Rio de Janeiro- Rio de Janeiro, CEP 23.033-170, portador do CPF N° 931.086.482-68, tendo em vista meu afastamento do país, para realizar missão de estudos como bolsista na modalidade Doutorado Sanduíche junto à INSTITUT DE MÉCANIQUE CÉLESTE ET DE CALCUL DES ÉPHÉMÉRIDES, comprometo-me, como bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes - Programa CAPES/Cofecub, a assumir, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

- 1. Dedicar-me integralmente e exclusivamente ao desenvolvimento do plano/projeto de pesquisa/atividades relacionados à missão de estudos no exterior, aprovado pelo coordenador brasileiro quando da seleção de bolsistas, consultando previamente a CAPES sobre quaisquer alterações que almeje ou que possam ocorrer por motivos alheios.
- 2. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos de fortuito ou força maior (doença, etc.).
- 3. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência pública de fomento.
- 4. Comprovar a compra de seguro-saúde que é pago a título de auxílio pela CAPES, desobrigando-a de qualquer responsabilidade relativa à eventual despesa médica, hospitalar e odontológica, ou quanto à cobertura do plano contratado pelo (a) bolsista. O comprovante do seguro-saúde deverá ser enviado à CAPES via sistema.
- 5. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.
- 6. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de correção monetária e juros de mora na forma da legislação brasileira aplicável e mediante procedimento em que seja garantida ampla defesa, caso a concessão venha a ser cancelada em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no Edital ou Regulamento do Programa e/ou no Termo de Compromisso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do (a) bolsista. Em caso de omissão às tentativas de comunicação da equipe técnica do Programa, tendo descumprido as obrigações previstas no Termo de Compromisso, será aplicada instauração de tomada de contas especial.
- 7. Retornar ao Brasil, em até 30 dias após a conclusão da missão, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o endereço atualizado para contato pela CAPES, quando necessário.
- 8. Apresentar até sessenta dias após o término da missão de estudos: cartões de embarque utilizados no retorno ao Brasil, relatório final circunstanciado e assinado de até 15 (quinze) páginas e com assinatura de anuência do (a) coordenador (a) brasileiro (a) e do (a) co-orientador (a) estrangeiro (a) ou pareceres assinados pelo (a) coordenador (a) brasileiro (a) e co-orientador (a) estrageiro (a) sobre o trabalho desenvolvido.
- 9. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionado: "Bolsista da CAPES". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (affiliation), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição brasileira, sua filiação à mesma; ou b) se negativo, a seguinte filiação: CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasília, Brazil.
- 10. Atender as convocações da CAPES para participação em avaliação de cursos, em demandas de candidaturas a bolsas de estudos, de acompanhamento de bolsistas egressos do exterior e outras atividades relacionadas com a atuação da CAPES.
- 11. Quando na condição de servidor (a) público (a) federal, observar o disposto do Decreto nº 91.800/85, na Lei nº 8.112/90, bem como o Decreto nº 5.707 Artigo 9º sobre a autorização de afastamento do Brasil, publicado em Diário Oficial, pelo período efetivo da bolsa, explicitando na redação o apoio da CAPES. Quando na condição de servidor (a) público (a) municipal ou estadual, a publicação do afastamento deve seguir a legislação local. Reconheço que é de responsabilidade do (a) bolsista a negociação do afastamento do país para as atividades no exterior.
- 12. Como bolsista do Programa, declaro assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente do dano causado por mim, de forma dolosa ou culposa, a mim ou outrem.

Α	so firmar c	presente compromisso,	o (a) bolsista	declara estar	ciente de	que a ino	bservância	aos itens	acima po	derá acarreta	r a suspens	ão
d	o benefício	o concedido, e a obrigaç	ão de restituir à	à CAPES tod	a a impor	tância rece	ebida.					

Data:			
Data:			

Ministério da Educação - MEC Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 CEP 70040-020 - Brasília, DF

Local :		
	ALTAIR RAMOS GOMES JUNIOR	_

Bolsista de Doutorado Sanduíche no Exterior

A fim de validar a autenticação deste documento, por favor acesse http://validadocumentos.capes.gov.br/ e informe o seguinte código:205L9D5Pefog=